



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.420 /

"DEFINE LOCALIDADES PARA FINS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ALUNOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 3.845, que "Institui o Auxílio-Transporte a Alunos Carentes e dá outras providências",

DECRETA:

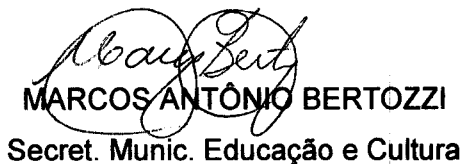
ART. 1º - O "Auxílio-Transporte a Alunos Carentes" será concedido, no exercício de 2000, àqueles residentes no Município de Poços de Caldas que freqüentam cursos regulares em escolas situadas nas cidades de Muzambinho e Machado.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


MARCOS ANTÔNIO BERTOZZI
Secret. Munic. Educação e Cultura